



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 251/2017

*Dispõe sobre designação de servidores públicos – titular e suplente - do Município, para ‘certificar que confere com original’, concessão de cópia de documento solicitado através do ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, em atenção a Lei Federal nº 12.527/11, regulamentada no Município pelo Decreto nº 2.555, de 23 de junho de 2017.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira e no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,**

**CONSIDERANDO**, que, no relacionamento da Administração com seus servidores e com o público deve prevalecer o princípio da presunção da veracidade, que consiste em acreditar-se, até prova em contrário, que as pessoas estão dizendo a verdade;

**CONSIDERANDO**, que a excessiva exigência de prova documental constitui um dos entraves à pronta solução dos assuntos que tramitam nos órgãos e entidades da Administração, e com o propósito de facilitar o pleno cumprimento das disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em cumprimento ao Artigo 4º, do Decreto Municipal nº2.555, de 23 de junho de 2017;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º) - DESIGNAR**, os funcionários públicos do Município, abaixo listados – titular e suplente - a *‘certificar que confere com original’, concessão de cópia de documento solicitado através do ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, quando requerido e devidamente justificado*, para o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.527/11.

- 1)- **GIOVANA DE CAMPOS TIOZO MAZZINI**, RG nº 26.488.051-1 –CPF 248.182.478-47 – **Titular**;
- 2)- **SILVANA APARECIDA IMBRUNITO**, RG nº 10.184.608-3 – CPF 247.180.698-82 – **Suplente**.

**ARTIGO 2º** - A adoção deste procedimento, baseado no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e que até esta data não expressa revogação; e no Artigo nº 225, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que dá reconhecimento à autenticidade dos documentos fotocopiados. Estes instrumentos têm por finalidade, exclusivamente, a simplificação para a liberação dos documentos pleiteados e evitar custos ao requerente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º)** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARTIGO 4º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDREIRA (SP), 1º DE AGOSTO DE 2017**

---

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data supra.

---

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais, no Paço Municipal, na data supra e, posteriormente, publicado no Jornal responsável pela divulgação dos atos públicos.